

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 082

Dispõe sobre a execução do Orçamento-Programa da Administração da Funerária Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1466 de 26 de dezembro de 1990 e ainda pelo artigo 107, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral da Administração da Funerária Municipal de Umuarama, para o exercício financeiro de 1991, que estima a Receita em Cr\$ 32.900.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos mil cruzeiros), limite para a despesa em igual quantia.

Art. 2º. A receita será arrecadada mediante comercialização de artigos próprios de sua atividade rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo integrante deste Decreto, de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Patrimonial	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Transf. Correntes	8.000.000,00	-	8.000.000,00
Outras Receitas Cor.	13.250.000,00	-	13.250.000,00
Alienação de Bens	-	500.000,00	500.000,00
Outras Receitas Capital	-	9.650.000,00	9.650.000,00
TOTAL	22.750.000,00	10.150.000,00	32.900.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Dec. nº

ESTADO DO PARANÁ

082

FLS.- 02

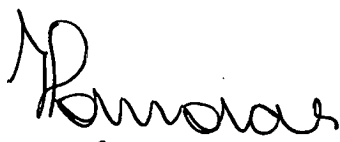
Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos próprias, integrantes deste decreto observados as seguintes funções de Governo.

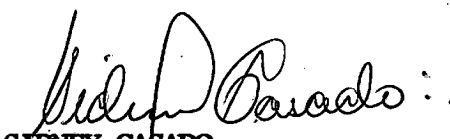
I - RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Industrial, Comércio e Serviços	13.250.000,00	18.950.000,00	32.200.000,00
Assistência e Previd.	700.000,00	-	700.000,00
TOTAL	13.750.000,00	18.950.000,00	32.900.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de abril de 1991.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 1991.


ALEXANDRE CERANIO
 Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
 Secretário de Administração

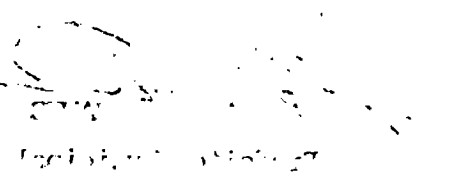

SIDNEY CASADO
 Secretário de Fazenda

RECEBUEIRO DE UMUARAMA
 Nº 082
 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991
 CASADO SIDNEY

ESTADO DO PARANÁ

Item	Valor	Valor	Valor
...	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
...	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
...	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Ant. Al. ...
 ...



[Handwritten signature]
 ...

...

...

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 08 / 05 / 1991
 DE N.º 49222
 UMUARAMA, 08.1.05 / 1991
Cláudia
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO